



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Decreto Municipal nº 21/2017

O Prefeito do Município de Tacaimbó, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de Tacaimbó a fim de possibilitar o completo e correto controle de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento Anual dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativos, comissionados e contratados, do Município de Tacaimbó.

Art. 2º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao órgão de pessoal, ficando a Secretaria na qual é lotado o servidor, encarregada pela entrega do formulário de recadastramento e orientação sobre o processo de recadastramento.

Art. 3º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Tacaimbó de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 07 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2017, conforme tabela anexa.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Tacaimbó será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



- I – Cédula de Identidade (RG);
- II – Título de Eleitor;
- III – Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2016;
- IV – Certificado(s) de Escolaridade;
- V – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- VII – Comprovante de residência atualizado;
- VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- IX – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- X – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- XI – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
- XII – PIS/PASEP;
- XIII – Declaração de Não Acúmulo de Cargos públicos;
- XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos de motorista;
- XV – Ato administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo.

Art. 6º. O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 7º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração convocará os servidores municipais para participarem do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 9º. O servidor público municipal que em razão dos motivos abaixo relacionados estiver impossibilitado de comparecer ao recadastramento no período estabelecido por este decreto, deverá apresentar à Secretaria de Administração, no prazo de até quinze dias a partir do término do recadastramento a justificativa acompanhada da documentação probatória:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

- I – Internação hospitalar;
- II – Reclusão em ambiente prisional;
- III – Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção.

Art. 10. O servidor afastado ou que se encontrar à disposição de outro órgão deverá apresentar comprovante de autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e o que está fora do órgão de lotação, a indicação da Instituição em que está à disposição e a função que ali desempenha.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco,
aos 12 dias do mês de Julho de 2017.

Álvaro Alcântara Marques da Silva

CPF: 028.896.344-00

Prefeito Constitucional

Tacaimbó-PE

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Álvaro Alcântara Marques da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



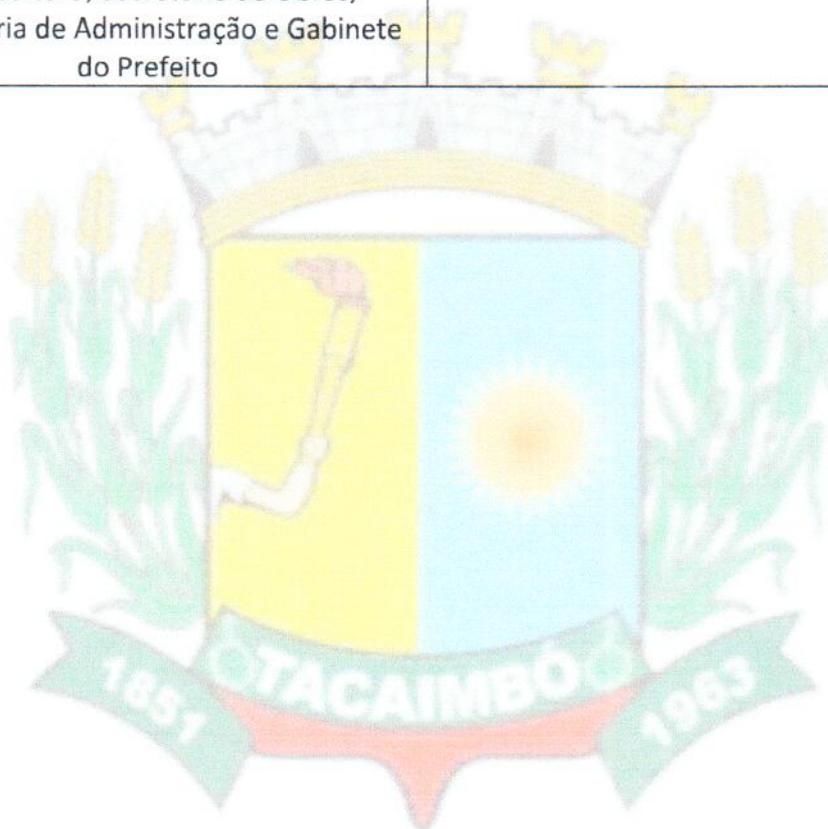
PREFEITURA DE, **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO I

Cronograma de recadastramento

Secretaria de Lotação	Dias
Secretaria de Educação - Professores	07 a 11 de Agosto – 07h as 13h
Secretaria de Educação – Demais cargos	14 a 16 de Agosto – 07h as 13h
Secretaria de Saúde	17 a 22 de Agosto – 07h as 13h
Secretaria de Ação Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	23 a 25 de Agosto – 07h as 13h



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE